



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|  |   |
|--|---|
| <b>EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA (VIP ALIMENTOS)</b>   |   |
| <b>CNPJ: 28.829.259/0001-69</b>  | <b>Telefone: (99) 3117-8533</b>         |
| <b>Endereço: Av. Francisca Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro: Parque Piaui, CEP 65.630-310, Timon – MA.</b> | <b>E-mail: vipalimentosma@gmail.com</b> |
| <b>Representante Legal: Sr. Lucas Victor Facundes Soares</b>   |   |
| <b>RG: 075254962021-3 SESP/MA</b>  |   |
| <b>CPF: 062.426.763-62</b>   |   |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA  | QUANT | RS UNIT  | RS TOTAL      |
|------|--|------|--------|-------|----------|---------------|
| 6    | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ | 2000  | R\$ 2,48 | R\$ 4.960,00  |
| 20   | Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)   | UND  | MARAJÓ | 8000  | R\$ 1,40 | R\$ 11.200,00 |
| 23   | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). | UND  | MARAJÓ | 600   | R\$ 1,40 | R\$ 840,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

|    |  |      |           |     |           |               |
|----|--|------|-----------|-----|-----------|---------------|
| 32 | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX     | 200 | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00  |
| 33 | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta | UND  | RADEX     | 200 | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00  |
| 34 | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA  | 200 | R\$ 0,28  | R\$ 56,00     |
| 39 | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.                       | CX   | BIC       | 250 | R\$ 29,25 | R\$ 7.312,50  |
| 65 | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.                                   | UND  | WESTERN   | 50  | R\$ 17,01 | R\$ 850,50    |
| 76 | pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas                             | UND  | BRW       | 100 | R\$ 3,78  | R\$ 378,00    |
| 88 | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR                                      | lata | TIRAL     | 500 | R\$ 7,40  | R\$ 3.700,00  |
| 90 | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR  | lata | CAMPONESA | 200 | R\$ 9,09  | R\$ 1.818,00  |
|    | TOTAL  |      |           |     |           | R\$ 34.791,00 |

## Secretaria Municipal de Educação - SEMED

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA     | QUANT | RS UNIT  | RS TOTAL     |
|------|--|------|-----------|-------|----------|--------------|
| 6    | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ    | 8000  | R\$2,48  | R\$19.840,00 |
| 20   | Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)  | UND  | MARAJÓ    | 8000  | R\$1,40  | R\$11.200,00 |
| 23   | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). | UND  | MARAJÓ    | 600   | R\$1,40  | R\$840,00    |
| 32   | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX     | 200   | R\$9,19  | R\$1.838,00  |
| 33   | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta   | UND  | RADEX     | 200   | R\$9,19  | R\$1.838,00  |
| 34   | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA  | 200   | R\$0,28  | R\$56,00     |
| 39   | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.   | CX   | BIC       | 400   | R\$29,25 | R\$11.700,00 |
| 65   | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.   | UND  | WESTERN   | 50    | R\$17,01 | R\$850,50    |
| 76   | pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas   | UND  | BRW       | 100   | R\$3,78  | R\$378,00    |
| 88   | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR  | lata | TIRAL     | 500   | R\$7,40  | R\$3.700,00  |
| 90   | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR  | lata | CAMPONESA | 200   | R\$9,09  | R\$1.818,00  |
|      | TOTAL  |      |           |       |          | R\$54.058,50 |

## Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT | RS UNIT | RS TOTAL |
|------|---------------|------|-------|-------|---------|----------|
|------|---------------|------|-------|-------|---------|----------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

|    |  |      |           |       |           |               |
|----|--|------|-----------|-------|-----------|---------------|
| 6  | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ    | 10000 | R\$ 2,48  | R\$ 24.800,00 |
| 20 | Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)  | UND  | MARAJÓ    | 8000  | R\$ 1,40  | R\$ 11.200,00 |
| 23 | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1×10). | UND  | MARAJÓ    | 600   | R\$ 1,40  | R\$ 840,00    |
| 32 | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX     | 500   | R\$ 9,19  | R\$ 4.595,00  |
| 33 | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta   | UND  | RADEX     | 400   | R\$ 9,19  | R\$ 3.676,00  |
| 34 | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA  | 400   | R\$ 0,28  | R\$ 112,00    |
| 39 | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.   | CX   | BIC       | 400   | R\$ 29,25 | R\$ 11.700,00 |
| 65 | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.   | UND  | WESTERN   | 100   | R\$ 17,01 | R\$ 1.701,00  |
| 76 | pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas   | UND  | BRW       | 200   | R\$ 3,78  | R\$ 756,00    |
| 88 | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR  | lata | TIRAL     | 4000  | R\$ 7,40  | R\$ 29.600,00 |
| 90 | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR  | lata | CAMPONESA | 1000  | R\$ 9,09  | R\$ 9.090,00  |
|    | TOTAL  |      |           |       |           | R\$ 98.070,00 |

## Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA    | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL    |
|------|--|------|----------|-------|-----------|--------------|
| 6    | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ   | 1000  | R\$ 2,48  | R\$ 2.480,00 |
| 20   | Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)  | UND  | MARAJÓ   | 500   | R\$ 1,40  | R\$ 700,00   |
| 23   | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1×10). | UND  | MARAJÓ   | 500   | R\$ 1,40  | R\$ 700,00   |
| 32   | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX    | 200   | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00 |
| 33   | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta   | UND  | RADEX    | 200   | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00 |
| 34   | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA | 200   | R\$ 0,28  | R\$ 56,00    |
| 39   | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.   | CX   | BIC      | 200   | R\$ 29,25 | R\$ 5.850,00 |
| 65   | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.   | UND  | WESTERN  | 50    | R\$ 17,01 | R\$ 850,50   |
| 76   | pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas   | UND  | BRW      | 50    | R\$ 3,78  | R\$ 189,00   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

|    |   |      |           |     |          |               |
|----|---|------|-----------|-----|----------|---------------|
| 88 | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR | lata | TIRAL     | 500 | R\$ 7,40 | R\$ 3.700,00  |
| 90 | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR         | lata | CAMPONESA | 200 | R\$ 9,09 | R\$ 1.818,00  |
|    | TOTAL                                     |      |           |     |          | R\$ 20.019,50 |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.



## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**7.5.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS VICTOR  
FACUNDES  
SOARES:062426  
76362

Assinado digitalmente por LUCAS VICTOR  
FACUNDES SOARES:06242676362  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=  
32540441000172, OU=AC SingularID  
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=LUCAS VICTOR  
FACUNDES SOARES:06242676362  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.09 14:21:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

VIP DISTRIBUIDORA LTDA (VIP ALIMENTOS)  
CNPJ: 28.829.259/0001-69  
Sr. Lucas Victor Facundes Soares  
CPF: 062.426.763-62  
Representante Legal da empresa



ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.60, 0.0.0.1.600.-300 001, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, pelo Contratante, e **ANTONIA ALICIA ALVES ASSARE**, brasileira, portadora do CPF: **093.595.213-61** e do RG nº **2018146339-8** SSPDS-CE, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão - MA, 02 de setembro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: d35ff940118fbd4f949978f0cc120bc6

**TRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2024 - SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024, CONTRATO

**ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 - SEMED, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.464.577/0001-40, com sede na R 39, QDA.28, Nº 2, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.062-740, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, nacionalidade, portadora do CPF nº 043.895.883-70, e do RG nº 027399642004-4. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 185.232,75 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 0306 361 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.552.0.0.1.552.-200 004. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, brasileiro, portadora do CPF nº 043.895.883-70, e do RG nº 027399642004-4, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 6c0045ab468aee94faf5b260c8589f2b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - CPL/PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - CPL/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC**  
**PROCESSO Nº 244/2024**

FOLHAS: 2298  
PROC: 244 / 2024  
Ass: B

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgãos Participante)** e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|   |  |
|---|--|
| <b>EMPRESA: F J DA SILVA NOLETO - EPP</b>                         |  |
| <b>CNPJ: 19.006.049/0001-75</b>                                   | <b>Telefone: 99 - 98148-0304</b>                 |
| <b>Endereço: Rua Floriano, 516 - Guanabara - Colinas - MA.</b>    | <b>E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com</b> |
| <b>Representante Legal: Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto</b> |  |
| <b>RG: 121935499-3 SSP/MA</b>                                     |  |
| <b>CPF: 003.869.1683-57</b>                                       |  |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL             |
|------|--|------|---------------|-------|------------|-----------------------|
| 14   | Sabão em barra - 1kg   | UND  | ype           | 1500  | R\$ 5,00   | R\$ 7.500,00          |
| 22   | Spray Odorizador para ambientes 360ml  | UND  | bom ar        | 500   | R\$ 7,00   | R\$ 3.500,00          |
| 25   | Papel toalha   | UND  | scala         | 1000  | R\$ 3,45   | R\$ 3.450,00          |
| 30   | Cesto telado 11L   | UND  | aro plastico  | 500   | R\$ 3,49   | R\$ 1.745,00          |
| 31   | Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt  | UND  | sol           | 500   | R\$ 8,15   | R\$ 4.075,00          |
| 35   | Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm  | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 14,50  | R\$ 2.900,00          |
| 36   | Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm | UND  | dello         | 2000  | R\$ 5,15   | R\$ 10.300,00         |
| 37   | Calculadora média (pilha) - 12 dígitos   | UND  | elgin         | 200   | R\$ 18,00  | R\$ 3.600,00          |
| 38   | Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und                | CX   | faber castell | 250   | R\$ 38,85  | R\$ 9.712,50          |
| 40   | Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und                            | CX   | faber castell | 100   | R\$ 19,40  | R\$ 1.940,00          |
| 41   | Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00          |
| 42   | Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 10,00  | R\$ 2.000,00          |
| 43   | Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 7,50   | R\$ 1.500,00          |
| 45   | Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.   | UND  | bic           | 100   | R\$ 4,20   | R\$ 420,00            |
| 47   | Envelope pardo, formato 240x340mm  | UND  | kraft         | 2000  | R\$ 0,30   | R\$ 600,00            |
| 48   | Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico          | UND  | master print  | 200   | R\$ 2,13   | R\$ 426,00            |
| 49   | Extrator de grampos  | UND  | maxcricl      | 200   | R\$ 2,00   | R\$ 400,00            |
| 55   | Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.                                 | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00          |
| 57   | Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)  | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00          |
| 59   | Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.                          | UND  | chamex        | 100   | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00         |
| 61   | Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê   | UND  | polibras      | 500   | R\$ 8,75   | R\$ 4.375,00          |
| 63   | Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und  | CX   | ficar office  | 50    | R\$ 25,00  | R\$ 1.250,00          |
| 64   | Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.   | CX   | rodex         | 50    | R\$ 35,00  | R\$ 1.750,00          |
| 66   | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul   | UND  | rodex         | 100   | R\$ 5,55   | R\$ 555,00            |
| 67   | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto  | UND  | rodex         | 100   | R\$ 5,55   | R\$ 555,00            |
| 68   | Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm  | UND  | tris          | 100   | R\$ 4,00   | R\$ 400,00            |
| 69   | Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente                          | UND  | tris          | 100   | R\$ 19,00  | R\$ 1.900,00          |
| 74   | LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores                                | UND  | leo e leo     | 100   | R\$ 5,00   | R\$ 500,00            |
| 75   | Cola para isopor e E.V.A 90g   | UND  | acrillex      | 100   | R\$ 2,30   | R\$ 230,00            |
| 77   | Eva Colorido   | UND  | brw           | 500   | R\$ 2,00   | R\$ 1.000,00          |
| 78   | Refil p/cola quente-grossa   | UND  | makit         | 250   | R\$ 1,00   | R\$ 250,00            |
| 82   | Açuca de pct 1 KG  | UND  | mana          | 2000  | R\$ 4,00   | R\$ 8.000,00          |
| 89   | LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE  | UND  | italac        | 500   | R\$ 7,00   | R\$ 3.500,00          |
|      | TOTAL  |      |               |       |            | <b>R\$ 103.133,50</b> |



Secretaria Municipal de Educação - SEMED

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL     |
|------|--|------|---------------|-------|------------|---------------|
| 14   | Sabão em barra - 1kg   | UND  | ype           | 1500  | R\$ 5,00   | R\$ 7.500,00  |
| 22   | Spray Odorizador para ambientes 360ml  | UND  | bom ar        | 500   | R\$ 7,00   | R\$ 3.500,00  |
| 25   | Papel toalha   | UND  | scala         | 1000  | R\$ 3,45   | R\$ 3.450,00  |
| 30   | Cesto telado 11L   | UND  | aro plastico  | 500   | R\$ 3,49   | R\$ 1.745,00  |
| 31   | Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt  | UND  | sol           | 500   | R\$ 8,15   | R\$ 4.075,00  |
| 35   | Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm  | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 14,50  | R\$ 2.900,00  |
| 36   | Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm | UND  | dello         | 2000  | R\$ 5,15   | R\$ 10.300,00 |
| 37   | Calculadora média (pilha) - 12 dígitos   | UND  | elgin         | 200   | R\$ 18,00  | R\$ 3.600,00  |
| 38   | Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und                | CX   | faber castell | 400   | R\$ 38,85  | R\$ 15.540,00 |
| 40   | Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und                            | CX   | faber castell | 100   | R\$ 19,40  | R\$ 1.940,00  |
| 41   | Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00  |
| 42   | Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 10,00  | R\$ 2.000,00  |
| 43   | Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 7,50   | R\$ 1.500,00  |
| 45   | Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.   | UND  | bic           | 100   | R\$ 4,20   | R\$ 420,00    |
| 47   | Envelope pardo, formato 240x340mm  | UND  | kraft         | 2000  | R\$ 0,30   | R\$ 600,00    |
| 48   | Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico          | UND  | master print  | 200   | R\$ 2,13   | R\$ 426,00    |
| 49   | Extrator de grampos  | UND  | maxcristal    | 200   | R\$ 2,00   | R\$ 400,00    |
| 55   | Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.                                 | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00  |
| 57   | Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)  | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00  |
| 59   | Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.                          | UND  | chamex        | 150   | R\$ 150,00 | R\$ 22.500,00 |
| 61   | Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê   | UND  | polibras      | 500   | R\$ 8,75   | R\$ 4.375,00  |
| 63   | Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und  | CX   | jocar office  | 50    | R\$ 25,00  | R\$ 1.250,00  |
| 64   | Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.   | CX   | rodex         | 50    | R\$ 35,00  | R\$ 1.750,00  |
| 66   | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul   | UND  | rodex         | 100   | R\$ 5,55   | R\$ 555,00    |
| 67   | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto  | UND  | rodex         | 100   | R\$ 5,55   | R\$ 555,00    |
| 68   | Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm  | UND  | tris          | 100   | R\$ 4,00   | R\$ 400,00    |
| 69   | Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente                          | UND  | tris          | 100   | R\$ 19,00  | R\$ 1.900,00  |
| 74   | LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores                                | UND  | leo e leo     | 100   | R\$ 5,00   | R\$ 500,00    |
| 75   | Cola para isopor e E.V.A 90g   | UND  | acrillex      | 100   | R\$ 2,30   | R\$ 230,00    |
| 77   | Eva Colorido   | UND  | brw           | 500   | R\$ 2,00   | R\$ 1.000,00  |
| 78   | Refil p/cola quente-grossa   | UND  | makit         | 250   | R\$ 1,00   | R\$ 250,00    |
| 82   | AÇÚCAR de pct 1 kg   | Kg   | mana          | 500   | R\$ 4,00   | R\$ 2.000,00  |

|    |  |     |        |     |          |                      |
|----|--|-----|--------|-----|----------|----------------------|
| 89 | LEITE EM PÓ, DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE | UND | italac | 200 | R\$ 7,00 | R\$ 1.400,00         |
|    | TOTAL  |     |        |     |          | <b>R\$108.361,00</b> |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL     |
|------|--|------|---------------|-------|------------|---------------|
| 14   | Sabão em barra - 1kg   | UND  | ype           | 5000  | R\$ 5,00   | R\$ 25.000,00 |
| 22   | Spray Odorizador para ambientes 360ml  | UND  | bom ar        | 500   | R\$ 7,00   | R\$ 3.500,00  |
| 25   | Papel toalha   | UND  | scala         | 1000  | R\$ 3,45   | R\$ 3.450,00  |
| 30   | Cesto telado 11L   | UND  | aro plastico  | 600   | R\$ 3,49   | R\$ 2.094,00  |
| 31   | Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt  | UND  | sol           | 800   | R\$ 8,15   | R\$ 6.520,00  |
| 35   | Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm  | UND  | tilibra       | 400   | R\$ 14,50  | R\$ 5.800,00  |
| 36   | Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm | UND  | dello         | 2000  | R\$ 5,15   | R\$ 10.300,00 |
| 37   | Calculadora média (pilha) - 12 dígitos   | UND  | elgin         | 300   | R\$ 18,00  | R\$ 5.400,00  |
| 38   | Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und                | CX   | faber castell | 400   | R\$ 38,85  | R\$ 15.540,00 |
| 40   | Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und                            | CX   | faber castell | 200   | R\$ 19,40  | R\$ 3.880,00  |
| 41   | Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00  |
| 42   | Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 10,00  | R\$ 2.000,00  |
| 43   | Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 7,50   | R\$ 1.500,00  |
| 45   | Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.   | UND  | bic           | 200   | R\$ 4,20   | R\$ 840,00    |
| 47   | Envelope pardo, formato 240x340mm  | UND  | kraft         | 2000  | R\$ 0,30   | R\$ 600,00    |
| 48   | Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico          | UND  | master print  | 500   | R\$ 2,13   | R\$ 1.065,00  |
| 49   | Extrator de grampos  | UND  | maxcrl        | 500   | R\$ 2,00   | R\$ 1.000,00  |
| 55   | Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.                                 | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00  |
| 57   | Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)  | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00  |
| 59   | Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.                          | UND  | chamex        | 150   | R\$ 150,00 | R\$ 22.500,00 |
| 61   | Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê   | UND  | polibras      | 500   | R\$ 8,75   | R\$ 4.375,00  |
| 63   | Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und  | CX   | focar office  | 100   | R\$ 25,00  | R\$ 2.500,00  |
| 64   | Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.   | CX   | rodex         | 100   | R\$ 35,00  | R\$ 3.500,00  |
| 66   | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul   | UND  | rodex         | 200   | R\$ 5,55   | R\$ 1.110,00  |
| 67   | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto  | UND  | rodex         | 200   | R\$ 5,55   | R\$ 1.110,00  |
| 68   | Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm  | UND  | tris          | 200   | R\$ 4,00   | R\$ 800,00    |
| 69   | Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente                          | UND  | tris          | 200   | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00  |
| 74   | LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores                                | UND  | leo e leo     | 200   | R\$ 5,00   | R\$ 1.000,00  |
| 75   | Cola para isopor e E.V.A 90g   | UND  | acrillex      | 200   | R\$ 2,30   | R\$ 460,00    |
| 77   | Eva Colorido   | UND  | brw           | 200   | R\$ 2,00   | R\$ 400,00    |

| 78  | Refrigerante quente-grossa                    | UND    | markit     | 250   | R\$ 1,00  | R\$ 250,00           |
|-----|---|--------|------------|-------|-----------|----------------------|
| 82  | AÇÚCAR de pct 1 kg                            | Kg     | mana       | 7000  | R\$ 4,00  | R\$ 28.000,00        |
| 89  | LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE | UND    | italac     | 4000  | R\$ 7,00  | R\$ 28.000,00        |
| 95  | FECULA DE MANDIOCA 1KILO                      | Pacote | amafil     | 1000  | R\$ 5,50  | R\$ 5.500,00         |
| 97  | MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G                   | Pacote | gostoso    | 5000  | R\$ 2,50  | R\$ 12.500,00        |
| 98  | FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G                 | lata   | marata     | 400   | R\$ 14,20 | R\$ 5.680,00         |
| 99  | AVEIA EM FLOCOS 170G                          | caixa  | italac     | 5000  | R\$ 3,50  | R\$ 17.500,00        |
| 101 | ARROZ TIPO I 1KILO                            | UND    | fazenda    | 15000 | R\$ 5,00  | R\$ 75.000,00        |
| 102 | TRIGO C/FERMENTO                              | UND    | dona benta | 1000  | R\$ 5,00  | R\$ 5.000,00         |
| 104 | ABACATE                                       | Kg     | in natura  | 5000  | R\$ 6,70  | R\$ 33.500,00        |
| 106 | ABÓBORA                                       | Kg     | in natura  | 3000  | R\$ 3,50  | R\$ 10.500,00        |
| 108 | BATATA DOCE                                   | Kg     | in natura  | 2000  | R\$ 4,00  | R\$ 8.000,00         |
| 109 | BATATA INGLESA                                | Kg     | in natura  | 4000  | R\$ 4,50  | R\$ 18.000,00        |
| 110 | BETERRABA                                     | Kg     | in natura  | 3000  | R\$ 4,00  | R\$ 12.000,00        |
| 112 | CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO                 | Kg     | in natura  | 10000 | R\$ 19,96 | R\$ 199.600,00       |
| 114 | CENOURA                                       | Kg     | in natura  | 2000  | R\$ 5,00  | R\$ 10.000,00        |
| 115 | CHUCHU  | Kg     | in natura  | 2000  | R\$ 5,00  | R\$ 10.000,00        |
| 116 | FRANGO SEM VICERAS CONGELADO                  | KG     | in natura  | 5000  | R\$ 7,50  | R\$ 37.500,00        |
| 118 | LIMÃO   | Kg     | in natura  | 1000  | R\$ 5,00  | R\$ 5.000,00         |
| 119 | TOMATE  | KG     | in natura  | 3000  | R\$ 3,80  | R\$ 11.400,00        |
| 120 | CEBOLA  | KG     | in natura  | 2400  | R\$ 4,00  | R\$ 9.600,00         |
| 121 | PIMENTAO                                      | KG     | in natura  | 2000  | R\$ 5,00  | R\$ 10.000,00        |
| 122 | REPOLHO                                       | KG     | in natura  | 2000  | R\$ 3,85  | R\$ 7.700,00         |
| 123 | ALFACE  | UNID   | in natura  | 1000  | R\$ 2,90  | R\$ 2.900,00         |
| 124 | MELANCIA                                      | KG     | in natura  | 2000  | R\$ 3,50  | R\$ 7.000,00         |
| 125 | MAÇÃ  | KG     | in natura  | 2000  | R\$ 4,00  | R\$ 8.000,00         |
|     | TOTAL   |        |            |       |           | <b>R\$717.974,00</b> |

## Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL    |
|------|--|------|---------------|-------|-----------|--------------|
| 14   | Sabão em barra - 1kg   | UND  | ype           | 500   | R\$ 5,00  | R\$ 2.500,00 |
| 22   | Spray Odorizador para ambientes 360ml  | UND  | bom ar        | 500   | R\$ 7,00  | R\$ 3.500,00 |
| 25   | Papel toalha   | UND  | scala         | 300   | R\$ 3,45  | R\$ 1.035,00 |
| 30   | Cesto telado 11L   | UND  | aro plastico  | 300   | R\$ 3,49  | R\$ 1.047,00 |
| 31   | Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt  | UND  | sol           | 500   | R\$ 8,15  | R\$ 4.075,00 |
| 35   | Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm  | UND  | tilibra       | 200   | R\$ 14,50 | R\$ 2.900,00 |
| 36   | Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm | UND  | dello         | 200   | R\$ 5,15  | R\$ 1.030,00 |
| 37   | Calculadora média (pilha) - 12 dígitos   | UND  | elgin         | 200   | R\$ 18,00 | R\$ 3.600,00 |
| 38   | Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und                | CX   | faber castell | 200   | R\$ 38,85 | R\$ 7.770,00 |
| 40   | Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und                            | CX   | faber castell | 200   | R\$ 19,40 | R\$ 3.880,00 |
| 41   | Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 42   | Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 43   | Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)  | CX   | bacchi        | 200   | R\$ 7,50  | R\$ 1.500,00 |

|       |   |     |              |      |            |               |
|-------|---|-----|--------------|------|------------|---------------|
| 45    | Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.                                      | UND | pic          | 200  | R\$ 4,20   | R\$ 840,00    |
| 47    | Envelope pardo, formato 240x340mm   | UND | kraft        | 500  | R\$ 0,30   | R\$ 150,00    |
| 48    | Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico | UND | master print | 200  | R\$ 2,13   | R\$ 426,00    |
| 49    | Extrator de grampos   | UND | maxcricl     | 200  | R\$ 2,00   | R\$ 400,00    |
| 55    | Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.                        | UND | tilibra      | 200  | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00  |
| 57    | Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)                                       | UND | tilibra      | 200  | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00  |
| 59    | Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.                 | UND | chamex       | 50   | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00  |
| 61    | Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê  | UND | polibras     | 200  | R\$ 8,75   | R\$ 1.750,00  |
| 63    | Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und   | CX  | jocar office | 50   | R\$ 25,00  | R\$ 1.250,00  |
| 64    | Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.                                    | CX  | rodex        | 50   | R\$ 35,00  | R\$ 1.750,00  |
| 66    | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul                                  | UND | rodex        | 50   | R\$ 5,55   | R\$ 277,50    |
| 67    | Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto                                 | UND | rodex        | 50   | R\$ 5,55   | R\$ 277,50    |
| 68    | Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm   | UND | tris         | 50   | R\$ 4,00   | R\$ 200,00    |
| 69    | Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente                 | UND | tris         | 50   | R\$ 19,00  | R\$ 950,00    |
| 74    | LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores                       | UND | leo e leo    | 50   | R\$ 5,00   | R\$ 250,00    |
| 75    | Cola para isopor e E.V.A 90g  | UND | acrilix      | 50   | R\$ 2,30   | R\$ 115,00    |
| 77    | Eva Colorido  | UND | brw          | 200  | R\$ 2,00   | R\$ 400,00    |
| 78    | Refil p/cola quente-grossa  | UND | makit        | 200  | R\$ 1,00   | R\$ 200,00    |
| 82    | AÇÚCAR de pct 1 kg  | Kg  | mana         | 2000 | R\$ 4,00   | R\$ 8.000,00  |
| 89    | LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE   | UND | italac       | 500  | R\$ 7,00   | R\$ 3.500,00  |
| TOTAL |   |     |              |      |            | R\$ 72.873,00 |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do



**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 2255       |
| PROC:   | 244 / 2024 |
| Ass:    | B          |

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;



10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Ivan Prudêncio da Silva</b><br/>Assessor de Relações Institucionais e Planejamento<br/>ÓRGÃO GERENCIADOR</p> | <p><b>F J DA SILVA NOLETO - EPP</b><br/>CNPJ: 19.006.049/0001-75<br/><b>Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto</b><br/>RG: 121935499-3 SSP/MA<br/>Representante Legal</p> |
|--|---|

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 1d89e28058523db3db6b008fd8ab65

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC  
PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por

meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

FOLHAS: 2257  
PROC: 244 / 2024  
Ass: B

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|   |   |
|---|---|
| <b>EMPRESA: A. G. M. LUSTOSA LTDA</b>                       |   |
| <b>CNPJ: 11.107.729/0001-88</b>                             | <b>Telefone: (99) 98257-1045</b>          |
| <b>Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro</b> | <b>E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com</b> |
| <b>Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa</b>      |   |
| <b>RG: 056748632019-1 SESP/MA</b>                           |   |
| <b>CPF: 192.956.693-04</b>                                  |   |

### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Secretaria Municipal de Administração - SEMAD |   |      |            |       |            |                |
|---|---|------|------------|-------|------------|----------------|
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | MARCA      | QUANT | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL      |
| 3   | Balde plástico para água - 60 lts   | UND  | LUMMAR     | 200   | R\$ 30,00  | R\$ 6.000,00   |
| 9   | Pá para lixo, de zinco cabo de madeira  | UND  | TRAMONTINA | 100   | R\$ 1,50   | R\$ 150,00     |
| 11  | Pano de prato - 60x40 cm  | UND  | JANETEX    | 500   | R\$ 2,61   | R\$ 1.305,00   |
| 21  | Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml | UND  | AZULIM     | 5000  | R\$ 1,60   | R\$ 8.000,00   |
| 24  | Cesto p/lixo 15lt   | UND  | LUMMAR     | 500   | R\$ 9,39   | R\$ 4.695,00   |
| 44  | Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g          | UND  | FRAMA MAXI | 200   | R\$ 2,35   | R\$ 470,00     |
| 46  | Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g   | PCT  | MERCUR     | 50    | R\$ 7,20   | R\$ 360,00     |
| 50  | Fita durex 12X40  | UND  | ADELBRAS   | 200   | R\$ 3,20   | R\$ 640,00     |
| 51  | Fita Gomada 80 mm   | UND  | ADELBRAS   | 200   | R\$ 6,10   | R\$ 1.220,00   |
| 52  | Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas   | UND  | JOCAR      | 150   | R\$ 7,60   | R\$ 1.140,00   |
| 53  | Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)   | CX   | ACC        | 150   | R\$ 5,30   | R\$ 795,00     |
| 54  | Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und  | UND  | FAMIX      | 200   | R\$ 32,60  | R\$ 6.520,00   |
| 56  | Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.   | UND  | TILIBRA    | 200   | R\$ 11,00  | R\$ 2.200,00   |
| 58  | Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.        | CX   | CHAMEX     | 500   | R\$ 200,00 | R\$ 100.000,00 |
| 60  | Pasta arquivo A-Z (lombo largo)   | UND  | FRAMA MAXI | 100   | R\$ 10,65  | R\$ 1.065,00   |
| 62  | Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.  | UND  | JOCAR      | 50    | R\$ 11,20  | R\$ 560,00     |
| 70  | Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm  | UND  | WALEU      | 100   | R\$ 1,11   | R\$ 111,00     |



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA   | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL             |
|------|--|------|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 71   | Refil p/ cola quente - fina.   | UND  | LEOARTE | 100   | R\$ 0,90  | R\$ 90,00             |
| 72   | Prancheta Eucatex grande   | UND  | SOUZA   | 100   | R\$ 4,70  | R\$ 470,00            |
| 73   | APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito) | UND  | MOLIN   | 100   | R\$ 0,70  | R\$ 70,00             |
| 79   | Pasta sofonada C/divisórias  | UND  | DELLO   | 500   | R\$ 15,80 | R\$ 7.900,00          |
| 86   | CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado   | unid | PURO    | 2000  | R\$ 6,00  | R\$ 12.000,00         |
|      | TOTAL  |      |         |       |           | <b>R\$ 155.761,00</b> |

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | MARCA      | QUANT | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL             |
|------|---|------|------------|-------|------------|-----------------------|
| 3    | Balde plástico para água - 60 lts   | UND  | LUMMAR     | 500   | R\$ 30,00  | R\$ 15.000,00         |
| 9    | Pá para lixo, de zinco cabo de madeira  | UND  | TRAMONTINA | 100   | R\$ 1,50   | R\$ 150,00            |
| 11   | Pano de prato - 60x40 cm  | UND  | JANETEX    | 500   | R\$ 2,61   | R\$ 1.305,00          |
| 21   | Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml | UND  | AZULIM     | 5000  | R\$ 1,60   | R\$ 8.000,00          |
| 24   | Cesto p/lixo 15lt   | UND  | LUMMAR     | 500   | R\$ 9,39   | R\$ 4.695,00          |
| 44   | Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g          | UND  | FRAMA MAXI | 200   | R\$ 2,35   | R\$ 470,00            |
| 46   | Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g   | PCT  | MERCUR     | 50    | R\$ 7,20   | R\$ 360,00            |
| 50   | Fita durex 12X40  | UND  | ADELBRAS   | 200   | R\$ 3,20   | R\$ 640,00            |
| 51   | Fita Gomada 80 mm   | UND  | ADELBRAS   | 200   | R\$ 6,10   | R\$ 1.220,00          |
| 52   | Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas   | UND  | JOCAR      | 150   | R\$ 7,60   | R\$ 1.140,00          |
| 53   | Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)   | CX   | ACC        | 150   | R\$ 5,30   | R\$ 795,00            |
| 54   | Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und  | UND  | FAMIX      | 200   | R\$ 32,60  | R\$ 6.520,00          |
| 56   | Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.   | UND  | TILIBRA    | 200   | R\$ 11,00  | R\$ 2.200,00          |
| 58   | Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.        | CX   | CHAMEX     | 250   | R\$ 200,00 | R\$ 50.000,00         |
| 60   | Pasta arquivo A-Z (lombo largo)   | UND  | FRAMA MAXI | 100   | R\$ 10,65  | R\$ 1.065,00          |
| 62   | Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.  | UND  | JOCAR      | 50    | R\$ 11,20  | R\$ 560,00            |
| 70   | Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm  | UND  | WALEU      | 100   | R\$ 1,11   | R\$ 111,00            |
| 71   | Refil p/ cola quente - fina.  | UND  | LEOARTE    | 100   | R\$ 0,90   | R\$ 90,00             |
| 72   | Prancheta Eucatex grande  | UND  | SOUZA      | 100   | R\$ 4,70   | R\$ 470,00            |
| 73   | APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)                          | UND  | MOLIN      | 100   | R\$ 0,70   | R\$ 70,00             |
| 79   | Pasta sofonada C/divisórias   | UND  | DELLO      | 500   | R\$ 15,80  | R\$ 7.900,00          |
| 86   | CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado  | unid | PURO       | 2000  | R\$ 6,00   | R\$ 12.000,00         |
|      | TOTAL   |      |            |       |            | <b>R\$ 114.761,00</b> |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                          | UNID | MARCA      | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL     |
|------|--|------|------------|-------|-----------|---------------|
| 3    | Balde plástico para água - 60 lts      | UND  | LUMMAR     | 600   | R\$ 30,00 | R\$ 18.000,00 |
| 9    | Pá para lixo, de zinco cabo de madeira | UND  | TRAMONTINA | 200   | R\$ 1,50  | R\$ 300,00    |



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID   | MARCA      | QUANT | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL             |
|------|---|--------|------------|-------|------------|-----------------------|
| 11   | Pano de prato - 60x40 cm  | UND    | JANETEX    | 600   | R\$ 2,61   | R\$ 1.305,00          |
| 21   | Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml | UND    | AZULIM     | 5000  | R\$ 1,60   | R\$ 8.000,00          |
| 24   | Cesto p/lixo 15lt   | UND    | LUMMAR     | 500   | R\$ 9,39   | R\$ 4.695,00          |
| 44   | Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g          | UND    | FRAMA MAXI | 200   | R\$ 2,35   | R\$ 470,00            |
| 46   | Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g   | PCT    | MERCUR     | 50    | R\$ 7,20   | R\$ 360,00            |
| 50   | Fita durex 12X40  | UND    | ADELBRAS   | 500   | R\$ 3,20   | R\$ 1.600,00          |
| 51   | Fita Gomada 80 mm   | UND    | ADELBRAS   | 500   | R\$ 6,10   | R\$ 3.050,00          |
| 52   | Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas   | UND    | JOCAR      | 200   | R\$ 7,60   | R\$ 1.520,00          |
| 53   | Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)   | CX     | ACC        | 150   | R\$ 5,30   | R\$ 795,00            |
| 54   | Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und  | UND    | FAMIX      | 200   | R\$ 32,60  | R\$ 6.520,00          |
| 56   | Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.   | UND    | TILIBRA    | 200   | R\$ 11,00  | R\$ 2.200,00          |
| 58   | Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.        | CX     | CHAMEX     | 500   | R\$ 200,00 | R\$ 100.000,00        |
| 60   | Pasta arquivo A-Z (lombo largo)   | UND    | FRAMA MAXI | 200   | R\$ 10,65  | R\$ 2.130,00          |
| 62   | Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.  | UND    | JOCAR      | 50    | R\$ 11,20  | R\$ 560,00            |
| 70   | Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm  | UND    | WALEU      | 200   | R\$ 1,11   | R\$ 222,00            |
| 71   | Refil p/ cola quente - fina.  | UND    | LEOARTE    | 200   | R\$ 0,90   | R\$ 180,00            |
| 72   | Prancheta Eucatex grande  | UND    | SOUZA      | 200   | R\$ 4,70   | R\$ 940,00            |
| 73   | APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)                          | UND    | MOLIN      | 200   | R\$ 0,70   | R\$ 140,00            |
| 79   | Pasta sofonada C/divisorias   | UND    | DELLO      | 500   | R\$ 15,80  | R\$ 7.900,00          |
| 86   | CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado  | unid   | PURO       | 4000  | R\$ 6,00   | R\$ 24.000,00         |
| 94   | SUCO EM PÓ DE 500G  | Pacote | PROMIX     | 1000  | R\$ 4,85   | R\$ 4.850,00          |
|      | TOTAL   |        |            |       |            | <b>R\$ 189.998,00</b> |

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | MARCA      | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL    |
|------|---|------|------------|-------|-----------|--------------|
| 3    | Balde plástico para água - 60 lts   | UND  | LUMMAR     | 200   | R\$ 30,00 | R\$ 6.000,00 |
| 9    | Pá para lixo, de zinco cabo de madeira  | UND  | TRAMONTINA | 50    | R\$ 1,50  | R\$ 75,00    |
| 11   | Pano de prato - 60x40 cm  | UND  | JANETEX    | 500   | R\$ 2,61  | R\$ 1.305,00 |
| 21   | Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml | UND  | AZULIM     | 500   | R\$ 1,60  | R\$ 800,00   |
| 24   | Cesto p/lixo 15lt   | UND  | LUMMAR     | 300   | R\$ 9,39  | R\$ 2.817,00 |
| 44   | Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g          | UND  | FRAMA MAXI | 200   | R\$ 2,35  | R\$ 470,00   |
| 46   | Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g   | PCT  | MERCUR     | 200   | R\$ 7,20  | R\$ 1.440,00 |
| 50   | Fita durex 12X40  | UND  | ADELBRAS   | 200   | R\$ 3,20  | R\$ 640,00   |
| 51   | Fita Gomada 80 mm   | UND  | ADELBRAS   | 200   | R\$ 6,10  | R\$ 1.220,00 |
| 52   | Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas   | UND  | JOCAR      | 200   | R\$ 7,60  | R\$ 1.520,00 |

|    |  |      |            |      |            |               |
|----|--|------|------------|------|------------|---------------|
| 53 | Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam 26/6 em cx c/ 5 mil)   | CX   | ACC        | 200  | R\$ 5,30   | R\$ 1.060,00  |
| 54 | Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und   | UND  | FAMIX      | 200  | R\$ 32,60  | R\$ 6.520,00  |
| 56 | Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.                                    | UND  | TILIBRA    | 200  | R\$ 11,00  | R\$ 2.200,00  |
| 58 | Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas. | CX   | CHAMEX     | 200  | R\$ 200,00 | R\$ 40.000,00 |
| 60 | Pasta arquivo A-Z (lombo largo)  | UND  | FRAMA MAXI | 50   | R\$ 10,65  | R\$ 532,50    |
| 62 | Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.                                   | UND  | JOCAR      | 50   | R\$ 11,20  | R\$ 560,00    |
| 70 | Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm   | UND  | WALEU      | 50   | R\$ 1,11   | R\$ 55,50     |
| 71 | Refil p/ cola quente - fina.   | UND  | LEOARTE    | 50   | R\$ 0,90   | R\$ 45,00     |
| 72 | Prancheta Eucatex grande   | UND  | SOUZA      | 50   | R\$ 4,70   | R\$ 235,00    |
| 73 | APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)                   | UND  | MOLIN      | 50   | R\$ 0,70   | R\$ 35,00     |
| 79 | Pasta sofonada C/divisórias  | UND  | DELLO      | 200  | R\$ 15,80  | R\$ 3.160,00  |
| 86 | CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado   | unid | PURO       | 2000 | R\$ 6,00   | R\$ 12.000,00 |
|    | TOTAL  |      |            |      |            | R\$ 82.690,00 |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

FOLHAS: 2263  
PROC: 244/2024  
Ass: B

|   |   |
|---|---|
| <p>Ivan Prudêncio da Silva<br/>Assessor de Relações Institucionais e Planejamento<br/>ÓRGÃO GERENCIADOR</p> | <p>A. G. M. LUSTOSA LTDA<br/>CNPJ: 11.107.729/0001-88<br/>Ana Gorete Martins Lustosa<br/>CPF: 192.956.693-04<br/>Representante Legal da empresa</p> |
|---|---|

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 09c780286ae9817197e9edc324cbca76

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - CPL/PMC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E



FOLHAS: 2269  
PROC: 244/2024  
Ass: [Assinatura]

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA (VIP ALIMENTOS)</b>  |                                  |
| CNPJ: 28.829.259/0001-69  | Telefone: (99) 3117-8533         |
| Endereço: Av. Francisca Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro: Parque Piauí, CEP 65.630-310, Timon - MA. | E-mail: vipalimentosma@gmail.com |
| Representante Legal: Sr. Lucas Victor Facundes Soares   |                                  |
| RG: 075254962021-3 SESP/MA  |                                  |
| CPF: 062.426.763-62   |                                  |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Secretaria Municipal de Administração - SEMAD |  |      |           |       |           |               |
|---|--|------|-----------|-------|-----------|---------------|
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA     | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL     |
| 6   | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ    | 2000  | R\$ 2,48  | R\$ 4.960,00  |
| 20  | Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)  | UND  | MARAJÓ    | 8000  | R\$ 1,40  | R\$ 11.200,00 |
| 23  | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). | UND  | MARAJÓ    | 600   | R\$ 1,40  | R\$ 840,00    |
| 32  | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX     | 200   | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00  |
| 33  | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta   | UND  | RADEX     | 200   | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00  |
| 34  | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA  | 200   | R\$ 0,28  | R\$ 56,00     |
| 39  | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.   | CX   | BIC       | 250   | R\$ 29,25 | R\$ 7.312,50  |
| 65  | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.   | UND  | WESTERN   | 50    | R\$ 17,01 | R\$ 850,50    |
| 76  | pinel/marcador - tinta permanente, cores sortidas  | UND  | BRW       | 100   | R\$ 3,78  | R\$ 378,00    |
| 88  | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR  | lata | TIRAL     | 500   | R\$ 7,40  | R\$ 3.700,00  |
| 90  | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR  | lata | CAMPONESA | 200   | R\$ 9,09  | R\$ 1.818,00  |
|   | TOTAL  |      |           |       |           | R\$ 34.791,00 |

| Secretaria Municipal de Educação - SEMED |  |      |        |       |          |              |
|--|--|------|--------|-------|----------|--------------|
| ITEM                                     | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA  | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL    |
| 6  | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ | 8000  | R\$2,48  | R\$19.840,00 |
| 20                                       | Detergente líquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)  | UND  | MARAJÓ | 8000  | R\$1,40  | R\$11.200,00 |
| 23                                       | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). | UND  | MARAJÓ | 600   | R\$1,40  | R\$840,00    |
| 32                                       | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX  | 200   | R\$9,19  | R\$1.838,00  |



|    |  |      |           |     |          |              |
|----|--|------|-----------|-----|----------|--------------|
| 33 | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta | UND  | RADEX     | 200 | R\$9,19  | R\$1.838,00  |
| 34 | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA  | 200 | R\$0,28  | R\$56,00     |
| 39 | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.                       | CX   | BIC       | 400 | R\$29,25 | R\$11.700,00 |
| 65 | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.                                   | UND  | WESTERN   | 50  | R\$17,01 | R\$850,50    |
| 76 | pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas                             | UND  | BRW       | 100 | R\$3,78  | R\$378,00    |
| 88 | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR                                      | lata | TIRAL     | 500 | R\$7,40  | R\$3.700,00  |
| 90 | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR  | lata | CAMPONESA | 200 | R\$9,09  | R\$1.818,00  |
|    | TOTAL  |      |           |     |          | R\$54.058,50 |

Ass: *[assinatura]*  
 PROD: *[assinatura]*  
 FOLHAS: *2995*  
 2009/12/01

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA     | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL     |
|------|--|------|-----------|-------|-----------|---------------|
| 6    | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ    | 10000 | R\$ 2,48  | R\$ 24.800,00 |
| 20   | Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)   | UND  | MARAJÓ    | 8000  | R\$ 1,40  | R\$ 11.200,00 |
| 23   | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). | UND  | MARAJÓ    | 600   | R\$ 1,40  | R\$ 840,00    |
| 32   | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX     | 500   | R\$ 9,19  | R\$ 4.595,00  |
| 33   | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta   | UND  | RADEX     | 400   | R\$ 9,19  | R\$ 3.676,00  |
| 34   | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA  | 400   | R\$ 0,28  | R\$ 112,00    |
| 39   | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.   | CX   | BIC       | 400   | R\$ 29,25 | R\$ 11.700,00 |
| 65   | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.   | UND  | WESTERN   | 100   | R\$ 17,01 | R\$ 1.701,00  |
| 76   | pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas   | UND  | BRW       | 200   | R\$ 3,78  | R\$ 756,00    |
| 88   | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR  | lata | TIRAL     | 4000  | R\$ 7,40  | R\$ 29.600,00 |
| 90   | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR  | lata | CAMPONESA | 1000  | R\$ 9,09  | R\$ 9.090,00  |
|      | TOTAL  |      |           |       |           | R\$ 98.070,00 |

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA  | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL    |
|------|--|------|--------|-------|----------|--------------|
| 6    | Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt  | UND  | MARAJÓ | 1000  | R\$ 2,48 | R\$ 2.480,00 |
| 20   | Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)   | UND  | MARAJÓ | 500   | R\$ 1,40 | R\$ 700,00   |
| 23   | Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). | UND  | MARAJÓ | 500   | R\$ 1,40 | R\$ 700,00   |



FOLHAS: 226  
PROC: 2021/2021  
Ass: [Signature]

|    |  |      |           |     |           |               |
|----|--|------|-----------|-----|-----------|---------------|
| 32 | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul  | UND  | RADEX     | 200 | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00  |
| 33 | Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta | UND  | RADEX     | 200 | R\$ 9,19  | R\$ 1.838,00  |
| 34 | Borracha ponteira  | UND  | PONTEIRA  | 200 | R\$ 0,28  | R\$ 56,00     |
| 39 | Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.                       | CX   | BIC       | 200 | R\$ 29,25 | R\$ 5.850,00  |
| 65 | Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.                                   | UND  | WESTERN   | 50  | R\$ 17,01 | R\$ 850,50    |
| 76 | pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas                             | UND  | BRW       | 50  | R\$ 3,78  | R\$ 189,00    |
| 88 | LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR                                      | lata | TIRAL     | 500 | R\$ 7,40  | R\$ 3.700,00  |
| 90 | LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR  | lata | CAMPONESA | 200 | R\$ 9,09  | R\$ 1.818,00  |
|    | TOTAL  |      |           |     |           | R\$ 20.019,50 |

### 4. A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a

FOLHAS: 2268  
PROC: 244 / 2024  
Ass: B

FOLHAS: 2269  
PROC: 244/2024  
ASS: B

### 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

### 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

|   |  |
|---|--|
| <p>Ivan Prudêncio da Silva<br/>Assessor de Relações Institucionais e Planejamento<br/>ÓRGÃO GERENCIADOR</p> | <p>VIP DISTRIBUIDORA LTDA (VIP ALIMENTOS)<br/>CNPJ: 28.829.259/0001-69<br/>Sr. Lucas Victor Facundes Soares<br/>CPF: 062.426.763-62<br/>Representante Legal da empresa</p> |
|---|--|

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5ef84517a512c1129ad065668b2266f5

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - CPL/PMC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

|  |   |
|--|---|
| <b>EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME</b>  |   |
| <b>CNPJ: 11.494.673/0001-61</b>  | <b>Telefone: (99) 3117-8533</b>         |
| <b>Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - n° 04 - Galpão 03/04 Bairro Dirceu Arcoverde II Teresina - PI. Cep: 64.078-290</b> | <b>E-mail: vipalimentosma@gmail.com</b> |
| <b>Representante Legal: Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior</b>   |   |
| <b>RG: 2163730 SSP/PI</b>  |   |
| <b>CPF: 984.760.093-72</b>   |   |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| Secretaria Municipal de Administração - SEMAD |  |      |               |       |           |                      |
|---|--|------|---------------|-------|-----------|----------------------|
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL            |
| 1   | Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml                                    | UND  | CLORITO       | 2000  | R\$ 2,04  | R\$ 4.080,00         |
| 2   | Balde plástico médio preto   | UND  | MERCONPLAS    | 200   | R\$ 10,91 | R\$ 2.182,00         |
| 4   | Colher de alumínio grande  | UND  | TRAMONTINA    | 200   | R\$ 9,89  | R\$ 1.978,00         |
| 5   | Bacia plástica média   | UND  | MERCONPLAS    | 200   | R\$ 12,99 | R\$ 2.598,00         |
| 7   | Esponja de lavar louça   | UND  | LUMME         | 2000  | R\$ 0,63  | R\$ 1.260,00         |
|   | Faca inox cabo preto   | UND  | TRAMONTINA    | 100   | R\$ 5,99  | R\$ 599,00           |
| 10  | Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade   | UND  | MARTINS PANOS | 1000  | R\$ 3,33  | R\$ 3.330,00         |
| 12  | Papel higiênico com 4 und  | PCT  | PIMPO         | 2000  | R\$ 3,30  | R\$ 6.600,00         |
| 13  | Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm   | UND  | MARANHÃO      | 50    | R\$ 6,90  | R\$ 345,00           |
| 15  | Sabão em pó - cx c/ 500g   | UND  | LUMME         | 2000  | R\$ 2,87  | R\$ 5.740,00         |
| 16  | Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und. | UND  | PATINHO       | 2000  | R\$ 4,30  | R\$ 8.600,00         |
| 17  | Toalha de mão 60x40 cm   | UND  | ITATEX        | 500   | R\$ 5,73  | R\$ 2.865,00         |
| 18  | Vassoura de piaçava, cabo de madeira   | UND  | SÃO VICENTE   | 200   | R\$ 8,87  | R\$ 1.774,00         |
| 19  | Vassoura de pêlo cabo de madeira   | UND  | SÃO VICENTE   | 200   | R\$ 7,00  | R\$ 1.400,00         |
| 24  | Cesto p/lixo 15lt  | UND  | MERCONPLAS    | 500   | R\$ 19,35 | R\$ 9.675,00         |
| 28  | Lã de aço,pct c/08 und   | UND  | LUMME         | 1000  | R\$ 1,70  | R\$ 1.700,00         |
| 29  | Escova Sanitária   | UND  | BUZZY         | 500   | R\$ 6,09  | R\$ 3.045,00         |
| 83  | ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"   | UND  | MARANATA      | 50    | R\$ 4,50  | R\$ 225,00           |
| 84  | BISCOITO CREAM CRACKER 3X1   | CX   | SUPRADELY     | 2000  | R\$ 6,20  | R\$ 12.400,00        |
| 85  | BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1   | CX   | SUPRADELY     | 1500  | R\$ 6,20  | R\$ 9.300,00         |
| 87  | CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR  | unid | PURO          | 500   | R\$ 8,56  | R\$ 4.280,00         |
| 91  | MARGARINA 500 G  | UND  | PRIMOR        | 200   | R\$ 4,74  | R\$ 948,00           |
|   | TOTAL  |      |               |       |           | <b>R\$ 84.924,00</b> |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED      |  |      |               |       |           |                      |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL            |
| 1   | Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml                                    | UND  | CLORITO       | 8000  | R\$ 2,04  | R\$ 16.320,00        |
| 2   | Balde plástico médio preto   | UND  | MERCONPLAS    | 500   | R\$ 10,91 | R\$ 5.455,00         |
| 4   | Colher de alumínio grande  | UND  | TRAMONTINA    | 300   | R\$ 9,89  | R\$ 2.967,00         |

CONTAS: 2271  
PROC: 244 / 2024  
Ass: B

|    |  |     |               |      |           |                      |
|----|--|-----|---------------|------|-----------|----------------------|
| 5  | Bacia plástica média   | UND | MERCONPLAS    | 300  | R\$ 12,99 | R\$ 3.897,00         |
| 7  | Esponja de lavar louça   | UND | LUMME         | 2000 | R\$ 0,63  | R\$ 1.260,00         |
| 8  | Faca inox cabo preto   | UND | TRAMONTINA    | 100  | R\$ 5,99  | R\$ 599,00           |
| 10 | Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade   | UND | MARTINS PANOS | 1000 | R\$ 3,33  | R\$ 3.330,00         |
| 12 | Papel higiênico com 4 und  | PCT | PIMPO         | 2000 | R\$ 3,30  | R\$ 6.600,00         |
| 13 | Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm   | UND | MARANHÃO      | 50   | R\$ 6,90  | R\$ 345,00           |
| 15 | Sabão em pó - cx c/ 500g   | UND | LUMME         | 2000 | R\$ 2,87  | R\$ 5.740,00         |
| 16 | Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und. | UND | PATINHO       | 2000 | R\$ 4,30  | R\$ 8.600,00         |
| 17 | Toalha de mão 60x40 cm   | UND | ITATEX        | 500  | R\$ 5,73  | R\$ 2.865,00         |
| 18 | Vassoura de piaçava, cabo de madeira   | UND | SÃO VICENTE   | 200  | R\$ 8,87  | R\$ 1.774,00         |
| 19 | Vassoura de pêlo cabo de madeira   | UND | SÃO VICENTE   | 200  | R\$ 7,00  | R\$ 1.400,00         |
| 24 | Cesto p/lixo 15lt  | UND | MERCONPLAS    | 500  | R\$ 19,35 | R\$ 9.675,00         |
| 28 | Lã de aço, pct c/08 und  | UND | LUMME         | 1000 | R\$ 1,70  | R\$ 1.700,00         |
| 29 | Escova Sanitária   | UND | BUZZY         | 500  | R\$ 6,09  | R\$ 3.045,00         |
| 83 | ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"   | UND | MARANATA      | 20   | R\$ 4,50  | R\$ 90,00            |
| 84 | BISCOITO CREAM CRACKER 3X1   | CX  | SUPRADELY     | 500  | R\$ 6,20  | R\$ 3.100,00         |
| 85 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1   | CX  | SUPRADELY     | 300  | R\$ 6,20  | R\$ 1.860,00         |
| 91 | MARGARINA 500 G  | UND | PRIMOR        | 300  | R\$ 4,74  | R\$ 1.422,00         |
|    | TOTAL  |     |               |      |           | <b>R\$ 82.044,00</b> |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL     |
|------|--|------|---------------|-------|-----------|---------------|
| 1    | Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml                                    | UND  | CLORITO       | 15000 | R\$ 2,04  | R\$ 30.600,00 |
| 2    | Balde plástico médio preto   | UND  | MERCONPLAS    | 600   | R\$ 10,91 | R\$ 6.546,00  |
|      | Colher de alumínio grande  | UND  | TRAMONTINA    | 500   | R\$ 9,89  | R\$ 4.945,00  |
| 5    | Bacia plástica média   | UND  | MERCONPLAS    | 500   | R\$ 12,99 | R\$ 6.495,00  |
| 7    | Esponja de lavar louça   | UND  | LUMME         | 4000  | R\$ 0,63  | R\$ 2.520,00  |
| 8    | Faca inox cabo preto   | UND  | TRAMONTINA    | 200   | R\$ 5,99  | R\$ 1.198,00  |
| 10   | Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade   | UND  | MARTINS PANOS | 2000  | R\$ 3,33  | R\$ 6.660,00  |
| 12   | Papel higiênico com 4 und  | PCT  | PIMPO         | 6000  | R\$ 3,30  | R\$ 19.800,00 |
| 13   | Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm   | UND  | MARANHÃO      | 200   | R\$ 6,90  | R\$ 1.380,00  |
| 15   | Sabão em pó - cx c/ 500g   | UND  | LUMME         | 6000  | R\$ 2,87  | R\$ 17.220,00 |
| 16   | Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und. | UND  | PATINHO       | 5000  | R\$ 4,30  | R\$ 21.500,00 |
| 17   | Toalha de mão 60x40 cm   | UND  | ITATEX        | 1000  | R\$ 5,73  | R\$ 5.730,00  |
| 18   | Vassoura de piaçava, cabo de madeira   | UND  | SÃO VICENTE   | 300   | R\$ 8,87  | R\$ 2.661,00  |
| 19   | Vassoura de pêlo cabo de madeira   | UND  | SÃO VICENTE   | 300   | R\$ 7,00  | R\$ 2.100,00  |



| 243 ESTAD | Cesto p/lixo 15lt                            | UND   | MERCONPLAS | 500  | R\$ 19,35 | R\$ 9.675,00          |
|-----------|--|-------|------------|------|-----------|-----------------------|
| 28        | Lã de aço,pct c/08 und                       | UND   | LUMME      | 1000 | R\$ 1,70  | R\$ 1.700,00          |
| 29        | Escova Sanitária                             | UND   | BUZZY      | 600  | R\$ 6,09  | R\$ 3.654,00          |
| 80        | ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR | UND   | APTI       | 6000 | R\$ 9,00  | R\$ 54.000,00         |
| 81        | ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR         | unid  | APTI       | 6000 | R\$ 5,59  | R\$ 33.540,00         |
| 83        | ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"                   | UND   | MARANATA   | 500  | R\$ 4,50  | R\$ 2.250,00          |
| 84        | BISCOITO CREAM CRACKER 3X1                   | CX    | SUPRADELY  | 5000 | R\$ 6,20  | R\$ 31.000,00         |
| 85        | BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1                 | CX    | SUPRADELY  | 3000 | R\$ 6,20  | R\$ 18.600,00         |
| 87        | CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR    | unid  | PURO       | 2000 | R\$ 8,56  | R\$ 17.120,00         |
| 91        | MARGARINA 500 G                              | UND   | PRIMOR     | 800  | R\$ 4,74  | R\$ 3.792,00          |
| 92        | MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G  | UND   | SERTÃO     | 4000 | R\$ 1,41  | R\$ 5.640,00          |
| 93        | MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G              | UND   | LOURO      | 4000 | R\$ 1,80  | R\$ 7.200,00          |
| 96        | AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G               | caixa | APTI       | 1000 | R\$ 3,99  | R\$ 3.990,00          |
| 100       | OLEO DE SOJA 900ML                           | UND   | SOYA       | 2400 | R\$ 6,93  | R\$ 16.632,00         |
| 103       | SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS                 | UND   | JANDAIA    | 7000 | R\$ 3,58  | R\$ 25.060,00         |
| 105       | ABACAXI                                      | unid  | IN NATURA  | 5000 | R\$ 5,00  | R\$ 25.000,00         |
| 107       | BANANA PRATA FINA                            | Dúzia | IN NATURA  | 2000 | R\$ 5,80  | R\$ 11.600,00         |
| 111       | CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN                  | Kg    | FRIBOI     | 5000 | R\$ 18,50 | R\$ 92.500,00         |
| 113       | CARNE MOÍDA (bovina) CONGELADA               | Kg    | FORTBOI    | 5000 | R\$ 16,50 | R\$ 82.500,00         |
| 117       | LARANJA                                      | dúzia | IN NATURA  | 2000 | R\$ 5,20  | R\$ 10.400,00         |
|           | TOTAL  |       |            |      |           | <b>R\$ 585.208,00</b> |

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | MARCA         | QUANT | R\$ UNIT  | R\$ TOTAL    |
|------|--|------|---------------|-------|-----------|--------------|
|      | Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml                                    | UND  | CLORITO       | 500   | R\$ 2,04  | R\$ 1.020,00 |
| 2    | Balde plástico médio preto   | UND  | MERCONPLAS    | 200   | R\$ 10,91 | R\$ 2.182,00 |
| 4    | Colher de alumínio grande  | UND  | TRAMONTINA    | 100   | R\$ 9,89  | R\$ 989,00   |
| 5    | Bacia plástica média   | UND  | MERCONPLAS    | 100   | R\$ 12,99 | R\$ 1.299,00 |
| 7    | Esponja de lavar louça   | UND  | LUMME         | 1000  | R\$ 0,63  | R\$ 630,00   |
| 8    | Faca inox cabo preto   | UND  | TRAMONTINA    | 400   | R\$ 5,99  | R\$ 2.396,00 |
| 10   | Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade   | UND  | MARTINS PANOS | 500   | R\$ 3,33  | R\$ 1.665,00 |
| 12   | Papel higiênico com 4 und  | PCT  | PIMPO         | 500   | R\$ 3,30  | R\$ 1.650,00 |
| 13   | Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm   | UND  | MARANHÃO      | 50    | R\$ 6,90  | R\$ 345,00   |
| 15   | Sabão em pó - cx c/ 500g   | UND  | LUMME         | 1000  | R\$ 2,87  | R\$ 2.870,00 |
| 16   | Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und. | UND  | PATINHO       | 1000  | R\$ 4,30  | R\$ 4.300,00 |
| 17   | Toalha de mão 60x40 cm   | UND  | ITATEX        | 500   | R\$ 5,73  | R\$ 2.865,00 |
| 18   | Vassoura de piaçava, cabo de madeira   | UND  | SÃO VICENTE   | 500   | R\$ 8,87  | R\$ 4.435,00 |

|    |   |      |             |      |           |                      |
|----|---|------|-------------|------|-----------|----------------------|
| 19 | Vassoura de pêlo cabo de madeira          | UND  | SÃO VICENTE | 500  | R\$ 7,00  | R\$ 3.500,00         |
| 24 | Cesto p/lixo 15lt                         | UND  | MERCONPLAS  | 300  | R\$ 19,35 | R\$ 5.805,00         |
| 28 | Lã de aço,pct c/08 und                    | UND  | LUMME       | 300  | R\$ 1,70  | R\$ 510,00           |
| 29 | Escova Sanitária                          | UND  | BUZZY       | 300  | R\$ 6,09  | R\$ 1.827,00         |
| 83 | ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"                | UND  | MARANATA    | 50   | R\$ 4,50  | R\$ 225,00           |
| 84 | BISCOITO CREAM CRACKER 3X1                | CX   | SUPRADELY   | 1000 | R\$ 6,20  | R\$ 6.200,00         |
| 85 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1              | CX   | SUPRADELY   | 1000 | R\$ 6,20  | R\$ 6.200,00         |
| 87 | CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR | unid | PURO        | 500  | R\$ 8,56  | R\$ 4.280,00         |
| 91 | MARGARINA 500 G                           | UND  | PRIMOR      | 200  | R\$ 4,74  | R\$ 948,00           |
|    | TOTAL                                     |      |             |      |           | <b>R\$ 56.141,00</b> |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

**3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

FOLHAS: 2273  
 PROC: 244/2024  
 GERENCIADOR: [Assinatura]

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

**5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FOLHAS: 22/34  
PROC: 0224/2024  
Ass: [Assinatura]

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
  - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou visíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
  - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  - 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  - 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

FOLHAS: 2275  
PROC: 244 / 2024  
Ass: [Assinatura]

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

FOLHAS: 237  
PROC: 244/2024  
ASS: B

|   |   |
|---|---|
| <b>Ivan Prudêncio da Silva</b><br>Assessor de Relações Institucionais e Planejamento<br>ÓRGÃO GERENCIADOR | <b>FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME</b><br>CNPJ: 11.494.673/0001-61<br>Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior<br>CPF: 984.760.093-72<br>Representante Legal da empresa |
|---|---|

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: a332b8c0c7c171d9ac5daaf2826c9f5b

## DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024

"Dispõe sobre o feriado municipal em alusão ao Dia de Todos os Santos e dá outras providências."

REFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, Estado do Maranhão, com fulcro no

Art. 33,1 e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Dia de Todos os Santos é uma festa celebrada em honra

de todos os santos e mártires, conhecidos ou não. Esta festa é celebrada pelas

igrejas de religião cristã, por ser herdada a partir da tradição apostólica.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da data comemorativa em alusão "Dia de Todos os Santos", fica

estabelecido que no dia 01/11/2024 será feriado municipal de Colinas.

Art. 2º - Os dispostos nos artigos anteriores não se aplicam as repartições em que,

por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, em especial o

Hospital Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 6604f25ee4e53851bd0f3113bc269833

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** PE-005/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 2024.0206.001/2024 - SEMAFIN

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura